



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Maio de 2021

Edição Nº: 2254

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

O Município de Grandes Rios/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28/05/2021 às 10h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 15/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL (ITR), COM INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS, E ATENDIMENTO E SUPORTE REMOTO, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, <https://www.grandesrios.pr.gov.br/>

Grandes Rios, 18 de maio de 2021.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIO CESAR F. SANTOS**  
Pregoeiro

## DECRETO Nº 133/2021

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1216/2021, resolve:*

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2021, no valor de R\$ 25.000,00

(Vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.0 37	33.90.30.00.0 0	149 5	Material de consumo	25.000,0 0
			<b>TOTAL</b>	<b>25.000,0 0</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (18/05/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 134/2021

**“SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, do Estado do Paraná, Sr. Antônio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

### DECRETA:

**Art. 1º.** – NOMEAR, para ocupar o cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, desta municipalidade, o Sr. CASSIO FERNANDO BERNABE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.150.567-0 SSP/PR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Maio de 2021

Edição Nº: 2254

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.

Antônio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1216/2021

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

**II-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.0 37	33.90.30.00.0 0	149 5	Material de consumo	25.000,0 0
			<b>TOTAL</b>	<b>25.000,0 0</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit:

FONTE	Descrição	Valor
495		
	<i>Atenção Básica</i>	25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (18/05/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## LEI N.º 1217/2021. 18/05/2021

**SÚMULA:** *Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os Servidores Municipais Efetivos e dá outras providências.*

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Efetivos em 6,76% (seis vírgula setenta e seis), a partir de junho de 2021, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, Art. 81, Inciso X da Lei Orgânica do Município, Art. 34 da Lei 1.118/2019 (Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos efetivos do município de Grandes Rios) e 799/2010 (Institui o Novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal) e suas alterações e art. 8º, inciso VIII da Lei Federal Complementar 173/2020.

**Art. 2º** - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de abril de 2020 a abril de 2021, todos tendo como base o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

**Art. 3º**- As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Maio de 2021

Edição Nº: 2254

## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL aquisição de urnas funerárias, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 72/2021 de 05/03/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas da PREGÃO PRESENCIAL 14/2021, conforme segue:

### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### ITEM 1:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1	PAULO CARDOSO-FUNERARIA GRANDES RIOS	R\$ 1.230,00

### RESULTADO

#### ITEM 1:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RESULTADO
PAULO CARDOSO-FUNERARIA GRANDES RIOS	R\$ 1.220,00	R\$ 73.200,00	HABILITADA

Grandes Rios, 18 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro: JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Membros:

\_\_\_\_\_  
MARINALVA BARBOSA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
VALDEREI PIRES FITZ

\_\_\_\_\_  
EVERTON PIRES MADURO